

importância das vagas nas universidades. Foi abordado que existe a vacância e uma delas é o IFF. Houve um questionamento de alguns dos presentes sobre a questão de representação de universidade. O IFF, por exemplo, deveria o representante ter trabalho prestado no município e muitas vezes presta serviço em outro município. A conselheira Sílvia levantou um questionamento sobre sua indignação a respeito de ações do COMDIM, que precisam ser algo palpável sair das discussões. É necessário cobrar das instituições que tenham um regimento interno e ações concretas para garantir os direitos da mulher para que essa política seja verdadeiramente eficaz. Ampla foram as discussões a respeito da garantia dos direitos das mulheres principalmente aquelas que vivem em situação de vulnerabilidade social. A Conselheira Manuelli aborda a questão de pedir para o sindicato se mobilizar não apenas o poder público apoiar com recursos financeiros e materiais para a Conferência. A Conselheira falou para relatar em ata esta observação. A conselheira, Maria José Serafim, apresentou como contribuição a socióloga, Érica Trindade, expôs uns slides oferecendo a todos um retrospecto do que aconteceu com movimentos das Mulheres Negras desde os ancestrais. Relatou que foi a primeira Presidente do Conselho das Mulheres em Campos e ressaltou sobre a criação do Fórum de Mulheres, gênero e comunidade Quilombolas de Campos dos Goytacazes. O próximo ponto de pauta sobre a XI Marcha, a Conselheira informou que irão a Copacabana -RJ para XI Marcha das Mulheres Negras na luta pelos seus Direitos. Informou de forma coletiva já saíram 5 ônibus para a Fórum Estadual e Nacional das Mulheres Negras. Atualmente, já houve um avanço, mas nem todo município tem Fórum regional. O último foi no município de Quissamã. Infelizmente ainda há poucas leis para as Mulheres tenham mais espaço para lutarem pelos seus direitos. Maria José solicitou transporte para XI Marcha Estadual e II Marcha Nacional que será em novembro deste mesmo ano. Falou que será necessário também o traslado para as Mulheres do interior. Sugeriram que o conselho deve abraçar maiores números de mulheres: Igualdade Racial, Comunidade da Linha, Tapera e outros. A Sub-Secretária da Mulher, Josiane Morumbi afirmou, que a fundação da Marcha da Mulher é algo principalmente da Mulher. A vice-Presidente informou que conseguiu trazer junto com governo do estado, o transporte: Van e o ônibus Lilás, já realizou esta ação concreta. Precisa só confirmar a data com a primeira dama do município. Provavelmente será dia 29 ou 30/05/25. A vice-Presidente relatou que a última lei foi criada pelo poder Executivo separada e precisa passar por um projeto de lei que cabe aos vereadores sancionarem. Informou que a plenária é soberana e o COMDIM pode solicitar recursos. Não tendo mais nada a ser discutido lavrou a presente ata. Tânia Mara Gomes Netto

Camila Souza
Secretária Executiva - COMDIM

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº. 083/2025

Aprova as indicações de Conselheiros para compor a CISTT junto ao Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os nomes dos Conselheiros abaixo, para compor a CISTT junto ao Conselho Municipal de Saúde:

- Leônio Rocha Henriques Júnior – Segmento Usuários
- Sebastiana Abreu dos Santos Silva – Segmento Usuários
- Sueli da Silva – Segmento Usuários
- Mairkon Almeida Soares – Profissionais de Saúde
- Ilson Martins de Azevedo – Profissionais de Saúde
- Antônio Rodrigues Corrêa – Profissionais de Saúde
- Danielle Nascimento Guimarães – Poder Público - Relatora

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 18 de março de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Presidente

João Manoel Rangel
1º Secretário

(República por conter incorreções)

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Campos dos Goytacazes /RJ, 08 de outubro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **14 de outubro de 2025, às 19:00 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 2.4 – Comissão Permanente de Ética;
- 3 – Relatório das Comissões Provisórias do CMS;
- 3.1 – Comissão Provisória do Código de Ética;
- 3.2 – Comissão Provisória de Revisão do Estatuto e do Regimento Interno;
- 4 – Assuntos Gerais.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes /RJ, 08 de outubro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **14 de outubro de 2025, iniciando após o término da Reunião Ordinária**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

1 – Apreciação e votação do relatório referente às contas do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde, ano 2024.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 12/2025/SMF/SAR

Ficam intimados os contribuintes abaixo identificados, a apresentarem o Alvará de Funcionamento e realizarem o cadastro dos alunos no Módulo Educação (Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições de Ensino), **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O atendimento à presente intimação deverá ser realizado na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas administrativas e fiscais cabíveis, conforme a legislação vigente.

• **Art.200, CTM:** A falta de emissão de nota fiscal sujeita o contribuinte à multa de 03(três) UFICAS, no valor de R\$ 514,38 por documento;

• **Art. 201, IV, §1º do CTM:** O não cumprimento desta ordem caracteriza embargo à fiscalização, sujeitando o contribuinte à multa de 20(vinte) UFICAS, no valor de R\$ 3.429,20, sem prejuízo da constituição do crédito tributário não por arbitramento. A fiscalização deverá incluir análise documental, conferência de notas fiscais emitidas e demais diligências necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias

Embasamento Legal: Artigos 174 a 176 e 222 a 226 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº19 de 31/05/2021 e Decreto 421/2022

Nº	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TERMO DE INTIMAÇÃO
01	ASSOCIACAO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS	144901	2303
02	ASSOCIACAO EDUCACIONAL BENEFICENTE SAO JOSE	134300	2304
03	AVANCA BRASIL EDUCACAO LTDA	149859	2306
04	CEB-CENTRO EDUCACIONAL BARRETO LTDA	56397	2308
05	CENOT CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE LTDA	70279	2310
06	CENTRO EDUCACIONAL ANTERO NOGUEIRA LTDA ME	83798	2312
07	CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA TRAVESSA LTDA ME	51266	2313
08	CENTRO EDUCACIONAL LUZ DO MUNDO LTDA	58944	2315
09	CENTRO EDUCACIONAL PALAVRA DA VIDA LTDA ME	58684	2318
10	CENTRO EDUCACIONAL VIVER E APRENDER LTDA	46283	2319
11	CER CENTRO EDUCACIONAL RECOMECAR LTDA	103676	2320
12	COLEGIO E PRE VESTIBULAR ALPHA DE CAMPOS LTDA	130086	2321
13	E R L CENTRO EDUCACIONAL LTDA	124855	2322
14	EDUCACENTRO LTDA	45540	2323
15	ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA ESTRELINHA MAGICA DE CAMPOS LTDA ME	51832	2324
16	EXTERNATO JOÃO XXIII LTDA	5477	2325
17	F.H.M DIAS CRECHE E ESCOLA	144508	2326
18	IBEC - INSTITUTO BATISTA DE ENSINO DE CUSTODOPOLIS	63715	2327
19	INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA	100990	2328
20	J M RODRIGUES & SIQUEIRA LTDA ME	46717	2330
21	LUBIAN NOGUEIRA BATISTA LTDA	149108	2332
22	ORLANDO J. DA SILVA MOÇO CENTRO DE ENSINO	130997	2334
23	R C BORGES CARDINOT ME	69962	2342
24	SOCIEDADE DE FORMACAO TECNICA EDUCACIONAL SOFTE LTDA	138204	2344

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2025

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

PORTARIA S.M.F. N.º 004/2025

Constitui a Comissão Responsável pelas medidas relativas à instituição e cobrança do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as medidas relativas à instituição e cobrança do IPTU do exercício 2026;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de atualização do cadastro imobiliário urbano.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão composta pelos servidores listados abaixo, para que adotem as medidas necessárias à instituição e cobrança do IPTU 2026.

Servidor	Designação	Matrícula	Cargo
Samira dos Santos Pinheiro	Presidente	136	Fiscal de Rendas
Marcelo Alvarenga Moço	Membro	13.877	Subsecretário Adjunto de Receita
Antônio Maria Ribeiro Tavares	Membro	13.832	Diretor de Imobiliário
Nathalia Rocha Fernandes Barreto	Membro	40.642	Subsecretária Adjunta Jurídica
Fabiana Siqueira Sales de Andrade	Membro	38.343	Subsecretária Executiva
Araceli Reis Ribeiro	Membro	41.533	Diretora de Fiscalização
Gabriel da Silva Barbosa	Membro	42.981	Auditor Fiscal
Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Membro CNPJ 07513623/0001 Representante da Empresa			

Parágrafo Único - Ao Presidente cabe somente a coordenação e organização administrativa do grupo de trabalho. O resultado final será subscrito por todos os servidores acima citados, sendo os membros igualmente responsáveis pelo Relatório Conclusivo.

Art. 2º. A Comissão entregará, até o dia 28 de novembro de 2025, os relatórios conclusivos dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de outubro de 2025.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

Replicado por ter saído com incorreção

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 12/2025

PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BIÊNIO 2026 – 2028

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, torna pública a abertura deste Edital, que estabelece as normas para o processo de consulta eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes, biênio 2026 - 2028.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- Compreende-se como processo de consulta eleitoral: eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

1.2 Os candidatos eleitos estarão subordinados à Lei Municipal supracitada, bem como aos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

1.3 O processo de consulta eleitoral de que trata este edital destina-se à eleição de diretores e diretores adjuntos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e será composto pelas seguintes fases:

I - Certificação em curso de "Qualificação em Gestão Escolar".

a) certificação em cursos sobre "Gestão Escolar" da plataforma AVAMEC que somem 150 (cento e cinquenta) horas (para candidatos que estejam participando do pleito pela primeira vez) e certificação do "Curso de Qualificação em Gestão Escolar" da Seduct, com o registro do aproveitamento, para candidatos que já estejam nomeados como Diretores e/ou Diretores Adjuntos antes de agosto de 2024;

b) declaração de frequência no "Curso de Qualificação em Gestão Escolar" da Seduct para gestores nomeados após agosto de 2024, que não concluíram o curso ou não conseguiram aproveitamento no mesmo, condicionados à entrega do certificado de conclusão no ato da posse;

c) inscrição das chapas para eleição se dará de acordo com os requisitos descritos nas alíneas acima, para exercerem o cargo de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino, conforme a estrutura de classificação das mesmas, mediante apresentação do Plano de Gestão Institucional;

II - Inscrição da chapa - s candidatos interessados em concorrer ao pleito deverão formalizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido no edital, atendendo aos requisitos legais e documentais exigidos. Após o recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral Geral procederá à análise da documentação para homologação ou não das chapas aptas a concorrer ao pleito.

III - Eleição na comunidade escolar, que escolherá, direta e secretamente, a chapa que preferir, através de votação híbrida, sendo o voto eletrônico para a comunidade interna e o voto manual em cédula para a comunidade externa.

a) Em caráter excepcional poderá ser utilizado o voto manual para toda a comunidade escolar (externa e interna), seguindo os padrões descritos neste edital.

1.4 A coordenação e supervisão do processo que antecede a eleição e homologação do resultado final fica a cargo da Comissão Eleitoral Geral (CEG).

1.5 A execução do processo eleitoral e todas as suas etapas são de responsabilidade das Comissões Eleitorais Internas de cada Unidade de Ensino

1.6 As vagas aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto serão destinadas às Unidades de Ensino, da rede pública municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, de acordo com a legislação que classifica o corpo diretivo de cada uma delas.

1.7 Este edital do processo de consulta eleitoral deverá ser afixado em local visível na Unidade de Ensino, contendo:

I - instruções e convocação para formação e nomeação da Comissão Eleitoral Interna em cada Unidade de Ensino;

II - requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos da chapa;

III - cronograma do processo eleitoral;

IV - credenciamento de fiscais da votação e da apuração;

V - outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de eleição.

2 - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições do cargo de Diretor e Diretor Adjunto são definidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vigor, e de legislações afins, devendo o Diretor e o Diretor Adjunto manter-se atualizado acerca destas regulamentações.

2.2 A função de Diretor e de Diretor Adjunto de uma Unidade de Ensino deve ser entendida como a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da unidade, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a legislação em vigor, bem como zelar pelo perfeito funcionamento da estrutura da Unidade de Ensino e promover um ambiente de harmonia e respeito mútuo entre os colaboradores, estudantes e seus responsáveis.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal deverão ser Servidor Público Municipal Estatutário, em exercício na Seduct e/ou qualquer profissional da área de educação, que atendam aos critérios de elegibilidade.

3.2 São requisitos cumulativos para a inscrição neste processo de seleção:

I - possuir curso de graduação em Pedagogia, cursos de especialização lato sensu ou curso de mestrado ou doutorado na área de Educação, nos termos do inciso II do art. 61 e Art. 64 da LDB, havendo possibilidade de apresentar declaração em curso, sendo obrigatória apresentação do diploma ou certidão de conclusão de curso no ato da posse (Pedagogia). Pós lato sensu, mestrado ou doutorado em stricto sensu na área de educação)

II - concordar expressamente com a sua candidatura;

III - não estar cumprindo período de estágio probatório;

IV - comprovar ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções do magistério, no quadro de Servidor Público Municipal, no âmbito da Seduct e/ou em estabelecimentos de ensino no qual prestou serviço, através de declaração assinada e carimbada pelo empregador e/ou diretor da unidade de ensino, ou cópia da carteira de trabalho com o devido registro, conforme disposto no Art. 67 da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

V - comprometer-se a frequentar curso em gestão escolar e cursos de natureza pedagógica e tecnológica ofertados ou recomendados pela Seduct, para o exercício da função que vier a ser eleito, após concluído todo o processo eleitoral;

VI - apresentar certificado de conclusão ou comprovação de inscrição no "Curso de Qualificação em Gestão Escolar", oferecido pela Escola de Formação de Educadores Municipais - EFEM ou certificados de cursos em Gestão Escolar realizados na plataforma AVAMEC, cuja carga horária somada corresponda ao mínimo de **150 (cento e cinquenta) horas** respeitando as diretrizes do subitem 1.3 deste instrumento;

VII - apresentar Plano de Gestão Institucional, em modelo disponibilizado pela Seduct, para implementação na comunidade escolar, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, em consonância com as políticas educacionais estabelecidas pela Seduct e de acordo com as legislações em vigor, contido no **ANEXO I**;

VIII - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX - apresentar declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contido no **ANEXO II**;

X - não estar, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

XI - não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa;

XII - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

3.3 Será permitida inscrição de chapa composta pelos atuais Diretores e Diretores Adjuntos das unidades da Rede Municipal de ensino, que já estejam nos respectivos cargos e desejem se candidatar ao processo de eleição em questão, desde que cumpram os requisitos descritos no subitem 3.2 deste edital.

3.4 Poderá candidatar-se o(a) servidor(a) do magistério que esteja atuando em função administrativa, na condição de readaptado(a), mediante apresentação de declaração ou Laudo Médico Pericial, emitida pela PREVICAMPOS, de que não há impedimentos para que o servidor atue no pretendido cargo, sendo o documento submetido à análise da Comissão Eleitoral Geral que verificará a compatibilidade com os cargos.

3.5 Os atuais Diretores e Diretores Adjuntos que estejam concorrendo ao processo de reeleição na Rede Municipal deverão apresentar "Declaração de Conformidade de Gestão Escolar" conforme o **ANEXO III**, emitida pelos setores integrantes da estrutura da Seduct, que reflitam a análise objetiva de indicadores, fatores e variantes relacionados às atribuições do cargo, ficando inelegível caso obtenha alguma ausência e/ou recusa de algum setor no preenchimento da referida Declaração.

3.5.1 O resultado que estará na "Declaração de Conformidade de Gestão Escolar" será reflexo de critérios específicos de uma análise interna dos setores que compõem cada Subsecretaria da Seduct.

3.6 É condição para designação para o cargo de Diretor e Diretor Adjunto a apresentação das seguintes certidões, a serem retiradas pelo candidato nos sites disponíveis, e anexados no Formulário de Inscrição on-line, no ato de inscrição da chapa, como parte integrante da documentação:

- a) Certidão negativa junto à Receita Federal
- b) Certidões negativas da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Cível e Criminal
- c) Certidões negativas da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, Cível e Criminal
- d) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral
- e) Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral
- f) Certidão negativa da Justiça Militar da União

3.6.1 As certidões emitidas e anexadas no ato de inscrição da chapa, como parte integrante da documentação, devem possuir data de validade vigente.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição os interessados deverão respeitar, em cada fase, os períodos e datas especificadas no cronograma deste edital.

4.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br/>), em "banner" específico, onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão anexados os documentos conforme a listagem do **ANEXO V**.

4.2.1 Para se inscrever, os candidatos interessados deverão observar os seguintes procedimentos:

Acessar o site <https://www.campos.rj.gov.br/> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de Inscrição;

Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo; Anexar, em formato PDF, os documentos exigidos para a inscrição, listados no item 4.4.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade da chapa o completo e correto preenchimento dos dados do formulário de inscrição e do Plano de Gestão Institucional, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

4.4 A documentação exigida para inscrição da chapa deve conter os documentos dos candidatos a Diretor e Diretor Adjunto abaixo relacionados:

- I - Documento pessoal com foto contendo RG e CPF;
- II - Habilitação compatível com o cargo pleiteado;
- III - Plano de Gestão Institucional, conforme **ANEXO I**;

IV - Certificado de conclusão ou comprovação de inscrição no "Curso de Qualificação em Gestão Escolar", oferecido pela Escola de Formação de Educadores Municipais - EFEM ou certificados de cursos em "Gestão Escolar" realizados na plataforma AVAMEC, cuja carga horária somada corresponda ao mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas respeitando as diretrizes do subitem 1.3 deste instrumento;

V - Declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, devidamente assinada conforme **ANEXO II**;

VI - Declaração ou Laudo Médico Pericial emitido pelo PREVICAMPOS para os casos referidos no subitem 3.4 deste Edital;

VII - "Declaração de Conformidade de Gestão Escolar" descrita no subitem 3.5 deste Edital, **ANEXO III**;

VIII - Currículo, conforme modelo no **ANEXO IV**;

IX - Certidões elencadas no subitem 3.6 deste Edital.

4.5 A ausência da entrega, por candidato da chapa, de qualquer documentação exigida no subitem 4.4 deste edital, implicará na sua eliminação automática.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO

5.1 Serão homologadas, exclusivamente, as inscrições das chapas que cumprirem integralmente os critérios da primeira fase (item 1.3), bem como as que apresentarem devidamente a documentação exigida.

5.2 Não serão homologadas inscrições parciais ou incompletas, sendo de total responsabilidade da chapa apresentar os documentos completos, no prazo fixado neste Edital.

5.3 Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Eleitoral Geral que será responsável por homologar a inscrição da chapa após conferência.

5.4 A Comissão Eleitoral Geral publicará em Diário Oficial do município, listagem contendo as chapas devidamente homologadas para concorrer em cada Unidade de Ensino e a listagem das Chapas que foram desclassificadas, com o devido motivo.

5.5 A chapa poderá recorrer da publicação de homologação das chapas no prazo estabelecido neste Edital.